

HF ENGENHARIA hfeng.adm@gmail.com

RUA 220 N 561 QD 103 LT 06
SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
GOIÂNIA, GO
CEP 74 603-140
www.hfeng.com.br

Goiânia, 15 de janeiro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE do município de Catalão/Go.
Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor das Mansões – Catalão/Go.

Ao Presidente da Comissão
Att. Márcio Roner Guimarães

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº

Assunto: Contrarrazões ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa ARH PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Sr. Pregoeiro,

HUSNI FRANCO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.013.104/0001-97, com sede à Décima Primeira Avenida, nº 561, Quadra 103, Lote 01, Casa 02, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP nº 74.605-060, por seu representante legal, na forma de seu contrato social, Paulo Eduardo Husni Franco, CPF nº 000.610.311 – 19, residente e domiciliado em Goiânia-Go, vem, por meio desta, interpor

“CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO”

apresentado pela empresa ARH PROJETOS E CONSULTORIA LTDA -EPP, nos termos do que dispõe o item 14.4 do Edital de Pregão



HF ENGENHARIA

RUA 220 N 561 QD 103 LT 06
SETOR LESTE UNIVERSITARIO
GOIÂNIA, GO
CEP 74 603-140
www.hfeng.com.br
hfeng.adm@gmail.com

Presencial nº 11/2019, e Despacho do Sr. Presidente da Comissão, de 14/01/2019, pelas razões de fato de direito a seguir expostas.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, requer conhecimento e provimento da presente Contrarrazões (Impugnação) e consequente ratificação da Ata da Sessão Pública do PP nº 11/2019, que adjudicou o objeto do certame a esta empresa, sendo a empresa ARH PROJETOS E CONSULTORIA desclassificada na fase de lances.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o que prescreve a Lei 10520/2002, bem como o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiro, de 14/01/2020, o prazo para contrarrazoar o Recurso interposto é de 3 (três) dias após a sua comunicação.

Assim considerando, a presente Contrarrazões é tempestiva.

2 – PRELIMINAR

Preliminarmente, cumpre registrar que a licitante ARH PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, conforme Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Presencial nº 11/2019, não manifestou intenção de recorrer. Apenas, no decorrer da sessão, alegou que a empresa HUSNI FRANCO ENGENHARIA LTDA não atendia o item 10.4.1, ocorrência decidida na própria sessão pela engenheira da SAE, Sra. Ágatha Cristine Florêncio. Foi dado prosseguimento ao feito.

Dispõe a Lei 10520/2002, que *“a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor”*.

E, dispõe, ainda, o edital em comento:



HF ENGENHARIA hfeng.adm@gmail.com

RUA 220 N 561 QD 103 LT 06
SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
GOIÂNIA, GO
CEP 74.603-140
www.hfeng.com.br

*"14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail seguinte: licitacao@saecatalao.com.br ou mediante protocolo físico junto ao Departamento de Licitações e Contratos, endereçado ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.*

*14.3. **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.*** (grifos não constam do original).

Ora, a Recorrente não manifestou sua intenção de recorrer, não fazendo constar da ATA tal manifestação.

"Não havendo manifestação, opera-se de imediato a decadência do direito, fica definitivamente preclusa a oportunidade de recursos administrativos." – Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico – editora Fórum.

Decadência é a extinção de um direito por não ter sido exercido no prazo legal, ou seja, quando o sujeito não respeita o prazo fixado por lei para o exercício de seu direito, perde o direito de exercê-lo. Desta forma, nada mais é que a perda do próprio direito pela inércia de seu titular

Pela razão exposta, requer-se o não recebimento do recurso impetrado pela empresa ARH PROJETOS E CONSULTORIA.



HF ENGENHARIA hfeng.adm@gmail.com

RUA 220 N 561 QD 103 LT 06
SETOR LESTE UNIVERSITARIO
GOIÂNIA, GO
CEP 74.603-140
www.hfeng.com.br

E se assim a Comissão não entender, passa-se a análise da alegação da Recorrente.

2 – DOS FATOS E DO DIREITO

Quando do Julgamento do Pregão Presencial nº 11/2019, a empresa ARH PROJETOS E CONSULTORIA LTDA foi desclassificada na fase de lances, ou seja, desistiu de apresentar menor lance, sendo o seu último no valor de R\$ 444.000,00, razão pela qual a referida empresa, inconformada com o citado Julgamento, impetrou recurso administrativo contra Decisão dessa Comissão, alegando, em síntese, que esta empresa “não demonstrou possuir capacidade técnico-profissional compatível com as parcelas de maiores relevâncias e valor significativo da licitação”.

Inferre, ainda, que elaboração de redes, interceptores, EEE, são parcelas significativas do objeto do edital, e por essa razão, tais parcelas deveriam constar do atestado apresentado pela HUSNI.

Não assiste razão à Recorrente.

Dispõe o item 10.4 do edital de PP nº 11/2019:

*“10.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em: 10.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a **licitante** já ter executado a qualquer tempo, serviços COMPATÍVEIS e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação;”*

Em atendimento ao item, a empresa **HUSNI FRANCO ENGENHARIA LTDA**, apresentou CAT, comprovando que por meio de seus responsáveis técnicos, engenheiro Paulo Eduardo Husni Franco e José Eduardo



HF ENGENHARIA

RUA 220 N 561 QD 103 LT 06
SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
GOIÂNIA, GO
CEP 74.603-140
www.hfeng.com.br
hfeng.adm@gmail.com

Costa Franco, executou os serviços de engenharia, de elaboração do projeto de adequação da estação de tratamento de Esgoto (ETE) do município de Alto Horizonte/Go.

Ora, o objeto do edital em comento é elaboração dos estudos e projetos de engenharia para ampliações do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Catalão/GO e dos distritos de Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde, com o "objetivo estabelecer as especificações de atividades do projeto de engenharia e definir as condições mínimas a serem atendidas por meio de insumos e tecnologias, ambas baseadas na(s) alternativa(s) que será selecionada(s) no Estudo de Concepção - EC, em etapa inicial, de forma que os produtos finais possibilitem a implantação da solução recomendada para o sistema de esgotamento sanitário do município de Catalão/GO e de dois distritos Pires belo e Santo Antônio do Rio Verde", não havendo que se falar em parcelas de serviço de maior relevância.

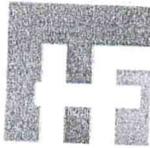
Assim, foi apresentado o Atestado em questão, comprovando que esta empresa executa serviço compatível e semelhante (similar) ao objeto da licitação, em conformidade com as disposições do edital e da Lei 8.666/93.

3 – DO PEDIDO

Face ao exposto, requer -se:

a – Preliminarmente, o não recebimento do recurso impetrado pela empresa ARH PROJETOS E CONSULTORIA, pela decadência do direito ao recurso;

b– Caso assim não entender, sejam admitidas estas contrarrazões e julgada procedente;



HF ENGENHARIA

RUA 220 N 561 QD 103 LT 06
SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
GOIÂNIA, GO
CEP 74 603-140
www.hfeng.com.br
hfeng.adm@gmail.com

c - Ratificação da Decisão proferida no julgamento do Pregão Presencial nº 11/2019, que declarou como vencedora do certame a empresa HUSNI FRANCO ENGENHARIA LTDA.

N. Termos

P. Deferimento.

27.013.104/0001-97

HUSNI FRANCO ENGENHARIA LTDA
Av. Décima Primeira Avenida nº 561
Cm. 103 Lt. 01 Cs. 02 Esq. cl/rua 220
Setor Leste Universitário
CEP: 74.605-060
Goiânia - GO

Paulo Eduardo Husni Franco
CPF nº 040.929.171-47